



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**Procuradoria-Geral do Município**

**ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ARACAJU REALIZADA AOS DEZESSEIS DIAS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.**

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de 2017, às 08:50 horas, reuniram-se na sala do Procurador-Geral do Município de Aracaju Netônio Bezerra Machado e sob a presidência deste, os componentes do Conselho Superior da PGM, a saber: O Subprocurador Geral Thiago Carneiro S. Santos, a Corregedora Geral, Geilsa Alves Almeida; a Procuradora-Chefe da Procuradoria Especializada de Atos e Contratos Administrativos, Ana Virgínia Ramos Conceição Mota; o Procurador-Chefe da Procuradoria Especializada Fiscal, Ivan Maynard Santos Rodrigues; Procurador-Chefe da Especializada Cível, Samuel Spontam de Carvalho, a Procuradora-Chefe da Procuradoria Especializada do Meio Ambiente, Patrimonial e Urbanismo, Taisa Oliveira de Souza e o Conselheiro membro Mark Clark Melo Lima. Ausentes justificadamente por motivo de audiência o Conselheiro Procurador Paulo de Tarso Souza Sampaio. E por motivo de férias o Procurador-Chefe da Especializada Trabalhista, Antônio Maurício Teles Machado. A sessão de hoje está a se realizar em caráter ordinário, a sua convocação previu como pauta: “1. Discussão sobre o projeto de Lei que altera os artigos 1º, *caput*, e 2º, *caput*; da Lei 3.809/2009. 2. O que ocorrer”. O Presidente, havendo quórum, abriu a sessão e passou a palavra à Conselheira Geilsa Almeida para leitura da Ata da reunião anterior, que submetida à apreciação do Colegiado foi aprovada, por unanimidade. Iniciando os trabalhos com a pauta de hoje, foi posta em discussão a matéria relativa à sugestão do Poder Judiciário no sentido de aumento do piso para R\$ 3.000 para execuções judiciais fiscais do município de Aracaju; desistência das execuções fiscais já ajuizadas e inferiores a esse piso; possível redução dos honorários advocatícios; cobranças administrativas através de protestos; realização de mutirão para cobrança; elaboração de projeto de lei de iniciativa do executivo municipal sobre essa matéria. Após longa discussão nesta reunião do Conselho sobre a proposta encaminhada pelo Judiciário, ficou definido o seguinte: a)- encaminhamento de ofício ao Secretário da Fazenda, para que se manifeste sobre um



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Procuradoria-Geral do Município

estudo técnico com urgência, relativamente ao impacto para as finanças do Município, em relação aos tópicos propostos pelo Judiciário; No mesmo ofício ao aludido Secretário solicitar o encaminhamento a esta PGM, para as providências devidas, com o fito de evitar a prescrição comum dos créditos fazendários, o envio das CDAS, respeitando o prazo de até um ano a partir da constituição definitiva do crédito tributário, para fins de protesto. Fica indicado o Procurador-Chefe da Procuradoria Especializada Fiscal, Ivan Maynard Santos Rodrigues para redação do ofício relativo aos temas acima abordados. Passando a pauta “2. O que ocorrer”, pediu a palavra Dr. Ivan aduzindo: *“Que foi julgado o primeiro IRDR (incidente de resolução de demandas repetitivas) pelo Tribunal de Justiça de Sergipe, Proc. Nº 201700605888 e que este fora favorável ao município de Aracaju e ao Estado de Sergipe de modo que a Defensoria Pública deve previamente solicitar as Fazendas Públicas os PAFS (Processos Administrativos Fiscais) e somente com a recusa é que deve requerer judicialmente. Sendo assim, no caso do Município, somente nas situações de ISS decorrente de autuação é que existe PAF, permitindo com isso, que nos tributos de TLF, IPTU, ITBI e ISS declarado não pago possa a execução fiscal tramitar normalmente. Permitindo com isso o quanto antes reaver o crédito tributário cobrado na execução fiscal”*. Pediu a palavra a Dra. Geilsa que disse: *No tocante à entrega dos relatórios de produtividade, existe, ainda, resistência de alguns Procuradores em cumprir tanto com a entrega dos relatórios na data determinada, como também na ausência do encaminhamento do relatório. Portanto, solicito aos chefes das Procuradorias Especializadas que cobre dos seus Procuradores os relatórios dentro do prazo sob pena de ser instaurado um procedimento administrativo*. Por fim, nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrado os trabalhos. Eu, Tatyana Lira Santana, Assessora Técnica desta Procuradoria Geral do Município, incumbida de secretariar os trabalhos do Conselho, subscrevo esta Ata \_\_\_\_\_, que também vai assinada pelo Presidente dos Trabalhos e pelos Membros do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município de Aracaju.

**Netônio Bezerra Machado**  
Presidente do Conselho Superior da PGM  
Procurador-Geral do Município de Aracaju



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**Procuradoria-Geral do Município**

**Thiago Carneiro S. Santos**  
Subprocurador Geral

**Geilsa Alves Almeida**  
Corregedora Geral

**Ivan Maynard Santos Rodrigues**  
Procurador Chefe da Procuradoria  
Especializada Fiscal

**Ana Virgínia Ramos C. Mota**  
Procuradora Chefe da Procuradoria  
Especializada de Atos e Contratos Atos  
Contratos Administrativos

**Antônio Maurício Teles Machado**  
Procurador Chefe da Procuradoria  
Administrativa e Trabalhista

**Táisa Oliveira de Souza**  
Procuradora Chefe da Procuradoria  
do Meio Ambiente, Patrimonial e Urbanismo

**Samuel Spontam de Carvalho**  
Procurador Chefe da Procuradoria  
Especializada Cível

**Mark Clark Melo Lima**  
Procurador representante da categoria

**Paulo de Tarso Souza Sampaio**  
Procurador representante da categoria